

RELATÓRIO DE RISCOS E OPORTUNIDADES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

2023



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE



Sumário

Introdução	1
(a) Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático:	2
(b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item anterior e do relacionamento entre elas:	2
(c) Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item anterior:.....	2
(d) Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:	3
(e) Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos:	4

Introdução

Em 2014, a Resolução nº 4.327 do Conselho Monetário Nacional (CMN) introduziu o conceito de gestão de risco socioambiental, juntamente com orientações para que as instituições financeiras adotassem uma Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA). A norma determinou que as instituições financeiras identifiquem o risco socioambiental e definiu uma série de requisitos que a gestão desse risco deve abranger. Em 2017, foi publicada a Resolução CMN nº 4.557, tratando sobre a estrutura de gerenciamento de risco e de capital. De acordo com o seu artigo 6º, estrutura de gestão de riscos deveria identificar, medir, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco socioambiental, nos termos da Resolução CMN nº 4.327.

Para atender aos padrões estabelecidos pelo Banco Central (BCB), o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) desenvolveu e implantou um Sistema de Administração de Risco Ambiental e Social (SARAS) em 2019. O sistema avaliava parâmetros setoriais e de sensibilidade territorial das operações, resultando em uma categorização de risco socioambiental em quatro diferentes níveis.

Em 2021, a partir das novas resoluções e a inclusão dos riscos sociais, ambientais e climáticos na estrutura de gestão integrada de riscos (GIR) e de capital, o SARAS do BRDE foi adaptado para levar em conta os riscos relacionados ao clima, evoluindo para o SARSAC (Sistema de Administração de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos).

Em linhas gerais, o SARSAC do BRDE tem como objetivo apoiar a gestão dos RSAC a partir de um conjunto de diretrizes, ferramentas, procedimentos e sistemas para identificar, analisar, avaliar e mitigar os riscos sociais,

ambientais e climáticos de projetos e atividades financiados, possibilitando reconhecer as causas que concorrem para a exposição e sensibilidade aos riscos sociais, ambientais e climáticos (RSAC) e, assim, categorizar as operações de crédito, os clientes e os setores econômicos a serem priorizados na gestão dos RSAC.

Estruturado com base nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BCB), e alinhado à legislação nacional¹ e melhores práticas internacionais², o SARSAC do BRDE possibilita identificar, analisar e avaliar a exposição aos RSAC com base em um processo interno de categorização dos riscos socioambientais³ e de categorização da sensibilidade ao risco climático⁴.

Nesse contexto e em conformidade com o art. 56 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, com a redação dada pela Resolução CMN nº 4.745, de 29 de agosto de 2019 e em conformidade com a Resolução BCB nº 139, de 15 de setembro de 2021 e com a Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021, este relatório tem o objetivo fornecer informações sobre a governança e sobre a estrutura de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático no BRDE.

A divulgação das informações seguiu as padronizações definidas na tabela **GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático** – Anexo I da Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021.

¹ O sistema de categorização de risco socioambiental do BRDE foi desenhado com base nas Resoluções CONAMA e nas Resoluções dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente (CONSEMA, CEMA e SEMADE).

² Norma de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC Performance Standards) e Padrões Ambientais e Sociais do Banco Mundial.

³ A Categorização Final de Risco Socioambiental das operações de crédito, por exemplo, considera questões socioambientais específicas, tais como a classificação das atividades econômicas financiadas e a avaliação da sensibilidade socioambiental do território em seis áreas:

ameaças naturais, disponibilidade de acessos, reassentamento involuntário, áreas de patrimônio histórico e cultural, áreas de alto valor ambiental/biomas frágeis e povos tradicionais.

⁴ A Categorização da Sensibilidade da Operação ao Risco Climático das operações de crédito é determinada pela combinação dos critérios de relevância e proporcionalidade da operação, considerando a natureza da atividade, o rating de crédito do cliente, o volume e prazo da operação, de acordo com os parâmetros da Régua de Sensibilidade ao Risco Climático da Federação Brasileira de Bancos (Febraban.)

(a) Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático:

No BRDE, as diversas instâncias e as responsabilidades estão claramente definidas em políticas específicas, que atribuem funções aos colaboradores da instituição em seus diversos níveis.

Para o gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, as principais unidades organizacionais envolvidas incluem o Conselho de

Administração (CA), Diretoria Colegiada, Comitê de Riscos (CORIS), Comitê de Auditoria (COAUD), Auditoria Interna (AUDIN), Diretor Presidente (*Chief Risk Officer*), Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Interno e Compliance (SURIS), Diretoria Colegiada, Comitê de Gestão (COGES) e Comitê de Crédito (COCRED).

(b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item anterior e do relacionamento entre elas:

O Conselho de Administração (CA), dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares, define a política e as estratégias para o gerenciamento dos RSAC. O CA desempenha um papel ativo na gestão de riscos, recebendo informações periódicas sobre o desempenho dos indicadores de risco, especialmente os relacionados à Declaração de Apetite a Riscos (Risk Appetite Statement - RAS).

O Diretor Presidente do BRDE desempenha o papel de Chief Risk Officer (CRO), sendo responsável por todas as competências e atribuições da Unidade de Gerenciamento de Riscos, conforme estabelecido em lei, disposições do Conselho Monetário Nacional (CMN) ou do Conselho Administrativo do BRDE, relacionadas ao gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

Ao CRO é assegurado o exercício de suas atribuições de maneira independente, podendo se reportar diretamente, sem a presença dos membros da Diretoria, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao CA.

A Diretoria Colegiada é o órgão de gestão unificada, integrada e centralizada responsável por definir as políticas, diretrizes e normas a serem seguidas, incluindo aquelas relacionadas aos RSAC, respeitando as competências e decisões do Conselho de Desenvolvimento e Integração do Sul (CODESUL) e do Conselho Administrativo

(CA). Suas decisões são tomadas de acordo com os limites e níveis de risco estabelecidos na RAS.

Sob a supervisão do CRO, a Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Interno e Compliance (SURIS) é responsável pela execução, emissão de normas, controle e acompanhamento dos processos de monitoramento e reporte tempestivo de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS.

Sob a orientação do CRO, a SURIS se reporta ao CORIS e ao Conselho de Administração. A Auditoria Interna (AUDIN) é responsável por avaliar a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança.

O Comitê de Gestão (COGES) é o órgão auxiliar da Diretoria encarregado por analisar e apresentar à Diretoria os relatórios de gerenciamento do risco de crédito e as revisões da política de gerenciamento de riscos.

O Comitê de Crédito (COCRED) é o órgão auxiliar da Diretoria responsável por avaliar de forma conclusiva sobre os méritos e riscos das operações de crédito, recomendando ou não sua aprovação à Diretoria. O COCRED deve seguir e garantir o cumprimento das políticas de crédito, de riscos de crédito e operacional.

(c) Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item anterior:

O BRDE adota uma abordagem ampla no gerenciamento de riscos, empregando sistemas, procedimentos e práticas para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, relatar, controlar e mitigar o risco social, ambiental e climático. Neste contexto, a Superintendência de Riscos,

Controles Internos e Compliance (SURIS) elabora e apresenta à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração (CA) o relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos trimestralmente, além do relatório de Riscos Operacionais a cada dois meses.

(d) Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:

- i. dos níveis de apetite por riscos da instituição;
- ii. das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- iii. do programa de testes de estresse;
- iv. das políticas para a gestão de continuidade de negócios;
- v. do plano de contingência de liquidez;
- vi. do plano de capital e do plano de contingência de capital; e
- vii. da política de remuneração.

O BRDE conta com dispositivos, mecanismos e estrutura de governança para o gerenciamento de riscos e de capital compatíveis com seu modelo de negócios, a natureza de suas operações e com a complexidade dos seus produtos, serviços, atividades e processos.

A gestão dos riscos social, ambiental e climático (RSAC) é guiada pelos princípios descritos na Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático, que faz parte da Política e Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital (Res. CA nº 2.783, de 20 de março de 2024. Essa política define os termos da Declaração de Apetite por Riscos (Risk Appetite Statement - RAS) como fundamentais para o gerenciamento de riscos e de capital da instituição.

A Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático, aprovada pelo Conselho de Administração, é um conjunto de princípios e diretrizes que guiam o BRDE em relação à sua exposição aos RSAC, com o objetivo de cumprir as disposições da RAS e os objetivos estratégicos da instituição.

A RAS é revisada anualmente, ou conforme necessário, pelo Conselho de Administração, e é continuamente monitorada pelos órgãos colegiados de gestão, pelas áreas de negócio e pelas áreas de controle.

Juntamente com o Plano de Capital, a Declaração de Apetite por Riscos procura estabelecer os níveis de tolerância aos riscos, compatibilizando a gestão prudente e segura com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico e nos demais componentes do Sistema de Planejamento Institucional.

O BRDE utiliza a comparação das perdas associadas aos riscos social, ambiental e climático com a Receita Operacional no período como indicador para determinar seu limite de tolerância a esses riscos.

É importante ressaltar que os procedimentos adotados para manter a exposição do Banco em conformidade com o parâmetro fixado na RAS são os mesmos previstos no processos de concessão, acompanhamento e recuperação de crédito. Para apoiar o processo decisório, a Superintendência de Riscos, Controles Internos e

Compliance (SURIS) apresenta regularmente à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração (CA) os relatórios de Gerenciamento de Riscos e de Riscos Operacionais. Esses relatórios permitem que a Alta Administração acompanhe de forma oportuna o comportamento do indicador utilizado para determinar a tolerância aos riscos social, ambiental e climático, conforme os limites e níveis estabelecidos.

O Programa de Testes de Estresse do BRDE é um conjunto coordenado de processos e rotinas com metodologias, documentação e governança próprias. Seu principal objetivo é identificar potenciais vulnerabilidades da instituição. Nesse programa, a Diretoria e o Conselho de Administração devem se envolver ativamente, indicando as diretrizes a serem seguidas e aprovando os cenários, quando utilizada a metodologia de análise de cenários.

A Superintendência de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS), sob orientação do CRO, está aprimorando testes de estresse para o risco de crédito, especialmente em cenários de eventos climáticos extremos, considerando que essa exposição é a mais relevante para o modelo de negócios do BRDE.

No BRDE, a Política de Gestão de Continuidade de Negócios (PGCN) e os Planos de Contingência e Continuidade já contemplam ações preventivas e medidas corretivas em situações de eventos SAC extremos.

Em relação à contingência de liquidez, o BRDE possui características operacionais específicas que limitam os riscos de enfrentar uma situação desse tipo. Considera-se improvável que o Banco enfrente dificuldades para obter liquidez na negociação de uma posição no mercado, uma vez que a maioria de suas aplicações financeiras são em títulos públicos de ampla aceitação.

Como banco de desenvolvimento, o Banco não recebe depósitos e suas principais obrigações têm exigibilidades programadas e não imediatas. A principal saída de caixa são as liberações de recursos para operações de crédito aos clientes. Essas saídas, entretanto, não afetam a liquidez da instituição, pois ocorrem somente após o repasse dos recursos pelos provedores de funding. O Banco

mantém uma folga financeira de liquidez suficiente para honrar seus compromissos atuais e futuros, inclusive em casos de eventos contingentes, incluindo as obrigações referentes à carteira passiva junto a instituições financeiras repassadoras de recursos.

O BRDE dispõe de Planos de Capital e de Contingência de Capital que, embora não incluam cenários específicos relacionados aos RSAC, podem ser acionados para lidar com a ocorrência desses eventos.

O processo de concessão de crédito prevê que todas as decisões sejam fundamentadas tecnicamente e

tomadas de forma colegiada, de acordo com os termos da RAS. Isso garante que a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite a riscos estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos e que não gere conflitos de interesse.

Além disso, a Política e Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital não prevê excepcionalizações ao atendimento dos critérios e parâmetros estabelecidos nos normativos relacionados aos RSAC e/ou à RAS, vetando a contratação de operações de crédito que não atendam estes requisitos.

(e) Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos:

Para apoiar o processo decisório, a unidade de gerenciamento de riscos do BRDE, SURIS - uma área segregada das unidades de negócios e responsável pela implementação das políticas de gerenciamento de riscos e de capital - apresenta regularmente à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração (CA) os relatórios de Gerenciamento Integrado de

Riscos e de Riscos Operacionais. Esses relatórios permitem que a Alta Administração do BRDE acompanhe de forma tempestiva o comportamento dos indicadores utilizados para determinar a tolerância do Banco aos riscos social, ambiental e climático, conforme os limites e níveis estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos.